



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 08/2017

Estabelece ajuda de custo para a Presidente COFEM e Luiz Fernando Lago Bibiani, participarem do Curso “Governança Corporativa Pública aplicável aos Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais com base nas Orientações do TCU”, no período de 06 e 07 de outubro de 2017 na cidade de São Paulo.

A Presidente do COFEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.287 de 18 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985, delibera que:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar os conhecimentos e de atender às normativas do Tribunal de Contas da União sobre Governança Pública para os Conselhos de Fiscalização;
- que Luiz Fernando Lago Bibiani desenvolve atividades de apoio na administração do COFEM como profissional voluntário, de acordo com a Lei do Voluntário nº 9608/98.

1

DETERMINA:

Art.1º. Que o COFEM seja representado no curso citado por seu Presidente e pelo Profissional Voluntário Luiz Fernando Lago Bibiani;

Art.2º: Que a título de ajuda de custo, dará o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia aos representantes citados no Art.1º para alimentação e deslocamentos;

Art. 3º. Esta Portaria é válida apenas para cobrir o período estabelecido acima.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2017.

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
Presidente do COFEM
COREM 2R nº 0064-I